

Lei n.º 1.120/81

«Trata de Autorizações para Permuta de Imóveis».

Aurelio Castriani, Vice-Prefeito
em exercício do Cargo de Prefei-
to Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais e nos
termos do artigo 26 da Lei
Orgânica do Município

Promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a seguinte área de terras, com o seguinte imóvel, de propriedade de Rinaldo Castilho e Mauricio Castilho:

A) - Uma área de terras, com 5.000 m², medindo 50 metros de frente para a rodovia SP 270, por 100 metros da frente aos fundos, no Distrito Industrial, vizinha a área de propriedade dos permutantes, área esta de propriedade da municipalidade;

B) - Um lote de terras, chácara n.º 3, localizada no bairro Nossa Senhora Assumpção, no lado par da rua Florêncio Alonzo, distante, pelo lado esquerdo quem da rua Coronel Oederichsen, medindo 40,32 metros de um lado; 72,90 de outro lado; em outra face 35,70 mts., num total de 2.300 metros quadrados, conforme matrícula n.º R 2-1.191 do cartório de Registro de Imóveis de Regente Feijó, que consta pertencer a Rinaldo Castilho e Mauricio Castilho.

Artigo 2º - A área descrita pelo item B do artigo anterior se destina à implantação do Projeto Beija-Flor.

Artigo 3º - A área descrita pelo item (A) do artigo anterior se destina à

ampliação de área industrial, que deverá ser cedida em consonância com as diretrizes delineadas para esses fins.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó 23 de Setembro de 1981.

Mário Perelli
Secretário

Aurelio Castrianni
Vice Prefeito em exercício do
Cargo de Prefeito Municipal